



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 035, 17 de agosto de 1971.

Declara de utilidade pública o Instituto Centenário da Igreja Presbiteriana de Mantena.

O Povo do Município de Mantena por seus representantes legais decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica declarado de utilidade pública o Instituto Centenário, da Igreja Presbiteriana de Mantena, com sede nesta cidade.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 1971.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Secretário

Livro nº 05
Publicada em 17/08/1971
Reg. às fls. nº 098